**LEI MUNICIPAL N°1959 DE 09 DE OUTUBRO DE 2001.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL – ULBRA.**

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, através da presente, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Universidade Luterana do Brasil – ULBRA, Unidade São Jerônimo, cedendo de forma gratuita, uma sala no antigo prédio da Prefeitura Municipal, andar térreo, localizado na rua Cel. Soares de Carvalho, 479.

**Art. 2°** - Em contrapartida à cessão regrada no artigo precedente, a Universidade Luterana do Brasil – ULBRA, compromete-se a usar a sala exclusivamente para instalação do SAJULBRA, Serviço de Assistência Judiciária Gratuita da ULBRA, que prestará serviços de ordem jurídica na área cível à população carente, assim entendida aquela cuja renda mensal familiar não ultrapasse dois salários mínimos.

**Art. 3°** - Os serviços de Assistência Jurídica prestados pela ULBRA serão realizados ao longo do período letivo, interrompendo-se por ocasião das férias escolares.

**Art. 4°** - O convênio autorizado por esta Lei terá prazo de um ano, podendo ser renovado, por igual prazo, ao término do presente.

**Art. 5°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE OUTUBRO DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA